



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/38/2003, do Executivo, que autoriza  
doação de imóvel à Creche Maria de Nazaré, e dá outras providências.

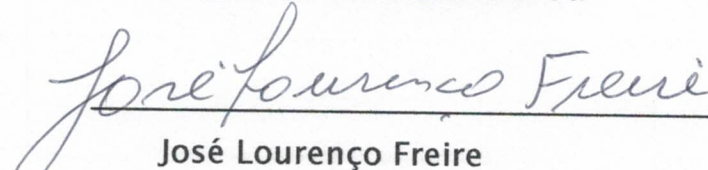
Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da  
matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.


Câmara Municipal de Ituiutaba, em 30 de junho de 2003.

\_\_\_\_\_  
  
Jeronimo Humberto Devoti

Presidente

\_\_\_\_\_  
  
José Lourenço Freire

Secretário

\_\_\_\_\_  
  
Omar Silva da Costa

Membro

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

Ofício nº 2003/250

Assunto: Encaminha Mensagem nº 28/2003

Serviço: Gabinete do Prefeito

Em 27 de junho de 2003.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 28/2003, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza doação de imóvel à Creche Maria de Nazaré, e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

**RUBENS ERIFATAN VAZ**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

## P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

## MENSAGEM N. 28/2003

Ituiutaba, 27 de junho de 2003

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Através da presente mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza doação de imóvel à Creche Maria de Nazaré da Sociedade de São Vicente de Paulo, para aproveitamento nas atividades de sua Unidade II, situada no Bairro Jardim do Rosário desta cidade.

A donatária desenvolve iniciativa de interesse comunitário e, especificamente em relação à unidade do Bairro Jardim do Rosário, envolve a comunidade do local, em trabalho de apoio coletivo, assistência social e promoção humana. Trata-se de serviço que se inscreve, no universo da Constituição Federal, na feição de "*atividade de interesse público*".

Os lotes de terrenos, que foram destinados há dois anos mediante decreto de permissão de uso, foram utilizados pela donatária para construção de um parque infantil, tornando mais ampla sua assistência às crianças que ali são colocadas pelas famílias enquanto os pais desenvolvem atividade assalariada fora do lar.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2003  
Autoriza doação de imóvel à Creche Maria de Nazaré, e dá outras providências.

*[Handwritten signature]*

*em 38/2003*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Creche Maria de Nazaré da Sociedade de São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 21.293.238/0001-22, para aproveitamento nas atividades de sua Unidade II, localizada no Bairro Jardim do Rosário, à Rua Maria Conceição Goulart Furtado nº 784, desta cidade, imóveis do Patrimônio Público Municipal com as seguintes características: "lotes de terrenos urbanos, definitivos, de números 14 e 15, com a área total de 720,00 m², cada lote com a área de 360,00 m², cadastrados sob números SE-11-16-20-07/08, pertencentes à quadra nº 20, no Bairro Jardim do Rosário, medindo conjuntamente 24,00 metros de frente para a Rua Maria Conceição Goulart Furtado, 24,00 metros aos fundos, confrontando com os lotes números 05 e 06; 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 13 e, finalmente, 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 16", neles existindo um parque infantil construído pela permissionária.

Art. 2º A doação de que trata esta lei fica subordinada às seguintes cláusulas condicionais:

- I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- II - uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificada nesta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2003.

- Prefeito de Ituiutaba -

*Disfunção do Intendente*  
*SS: 30/06/03*  
*[Handwritten signature]*

*Comissão Es. prof. Educação*  
*SS: 30/06/03*  
*[Handwritten signature]*

*Comissão Orga. Fundação de Cultura*  
*SS: 30/06/03*  
*[Handwritten signature]*

*Pr. Moraes - 15.07.03*  
*[Handwritten signature]*

*OK para o que*  
*SS: 30/06/03*  
*[Handwritten signature]*